

8.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813 de 16 maio de 2013 (art. 27, § 2 e § 2o3 da Lei nº 13.019 de 2014 e art 14, §1 e § 2, do Decreto nº 8.726/2016).

8.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Se-

leção não obsta a continuidades do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27. § 1º a 3º da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, § 1º e §2º, do Decreto nº 8.726/2016).

8.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DAS FASES DE SELEÇÃO

9.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	Julho/2024
Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas conforme item 1.9	No prazo máximo de cinco dias úteis anteriores ao término da entrega das propostas
Resposta da Comissão de Seleção a eventual Impugnação conforme item 1.9 e 1.10	Prazo de até dois dias úteis da data do respectivo protocolo da abertura da impugnação
Entrega das propostas preliminares pelas OSCS	Até 30 dias corridos após publicação do Edital
Avaliação das propostas preliminares pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado.	Até 5 dias úteis corridos após a entrega das propostas
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar por meio eletrônico	Até 2 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Ciência aos Proponentes dos recursos	Divulgados no site da Fundação Leão XIII e através de Publicação no Diário Oficial
Prazo para apresentação de contrarrazões	Até 2 dias úteis após finalização do prazo de apresentação dos recursos
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 5 dias úteis da data do respectivo protocolo
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	Até 05 dias corridos da finalização do prazo de recursos proferidas (se houver)

9.2 - Eventuais impugnações ao presente Edital, Interposição de recursos contra o resultado preliminar, apresentação de contrarrazões deverão ser apresentadas, por meio eletrônico para chamamentopublico@leao.rj.gov.br, que encaminhará aos cuidados da Comissão de Seleção.

9.3 - A Resposta da Comissão de Seleção a eventual impugnação, divulgação do resultado preliminar, Ciência aos Proponentes dos recursos e publicação dos resultados definitivos do Chamamento Público serão divulgados no site da Fundação Leão XIII e através de Publicação no Diário Oficial.9.4 - O resultado Preliminar, Resultado Definitivo e Homologação serão divulgados no site da Fundação e através de Publicação no Diário Oficial.

10. DA PROPOSTA

10.1 - Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

10.1.2 - Inserir quando do preenchimento do Plano de Trabalho, documento a ser denominado "APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO", em que deverá conter um breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do Edital destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente Edital. Neste item a Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste Edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão).

10.1.3 - Inserir quando do preenchimento do Plano de Trabalho, documento a ser denominado "CONHECIMENTO DO PROBLEMA", deverá considerar a urgência na resolutividade da situação que se apre-

senta para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Itaguaí e adjacentes. Entende-se que a possibilidade de parceria com a OSC se revela imperiosa na busca por melhoria da qualidade dos serviços ofertados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços prestados, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração para eficácia do atendimento.10.1.4 - O objeto do Acordo de Cooperação que se pretende celebrar a partir do presente Edital será observado pelas características:

a) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da cooperação;b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da cooperação ou de natureza semelhante;c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.10.1.5 - Inserir quando do preenchimento do Plano de Trabalho, documento a ser denominado "DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES", deve-se apresentar dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada, conforme descrito no Termo de Referência e anexos deste Edital. As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.10.1.6 - Os anexos relacionados nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.5 deverão ser apresentados em texto digitado, formato PDF com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte times new roman, tamanho 12, no mínimo 20 (vinte) laudas e não podendo exceder 40 (quarenta) laudas. Devendo ser apresentado PROPOSTA DE TRABALHO E PLANO DE TRABALHO, na forma do Anexo VIII deste Edital. Observadas ainda as condições estabelecidas no Termo de Referência.10.2 - A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem

desconformes ou incompatíveis.10.3 - As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) Fator Plano de Trabalho;(ii) Fator Gestão Organizacional;(iii) Fator Gestão de Recursos Humanos;(iv) Fator Gestão de Infraestrutura;(v) Análise discricionária do Plano de Trabalho da OSC pela Comissão de Seleção.10.4 - A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, as suas características e as rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:a) A natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios e/ou parcerias anteriores com o Governo do Estado, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;b) Os objetivos (metas) a curto e médio prazos, possibilidade (s) de ser (em) alcançado (s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;c) A clareza, a compatibilidade das metas e etapas, e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;d) Se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente; ee) Verificação da análise do montante de recursos envolvidos na operação, que deverá ser compatível com o seu objeto, não permitindo a utilização de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

10.5 - A proposta será julgada por meio de pontuação considerando-se os critérios de julgamento metodologia de pontuação estabelecida abaixo:

A - FATOR PLANO DE TRABALHO	De 0 a 40
Análise das ações previstas, considerando o disposto neste Termo de Referência	0 a 10 - insatisfatório; 11 a 20 - pouco satisfatório; 21 a 30 - regular; 31 a 40 muito satisfatório
B - FATOR GESTÃO ORGANIZACIONAL	De 0 a 40
Documentação da instituição, do Responsável Técnico da OSC e os meios de registro dos participantes do Projeto.	0 a 10 - insatisfatório; 11 a 20 - pouco satisfatório; 21 a 30 - regular; 31 a 40 muito satisfatório
C - FATOR GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	De 0 a 40
Equipe de profissionais designada para a execução do objeto da cooperação, demonstrando notória competência na área de atuação.	0 a 10 - insatisfatório; 11 a 20 - pouco satisfatório; 21 a 30 - regular; 31 a 40 muito satisfatório
D - FATOR GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	De 0 a 40
Infraestrutura da instituição e de apoio, adequações físicas, declarando os equipamentos, programas e serviços (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na OSC.	0 a 10 - insatisfatório; 11 a 20 - pouco satisfatório; 21 a 30 - regular; 31 a 40 muito satisfatório

10.6 - Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator Plano de Trabalho;

10.6.1 - O Plano de Trabalho será avaliado de forma discricionária pela Comissão de Seleção, além da pontuação acima mencionada, sobre a pertinência com a intenção fim do presente Chamamento.

10.6.2 - Persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator Gestão Organizacional; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator Recursos Humanos; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator Gestão de Infraestrutura. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.7 - A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

10.8 - Da reunião da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação das PROPONENTES que obtiverem as melhores avaliações, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

10.9 - A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, ainda preliminar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: www.leaoxiii.rj.gov.br, e encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

10.10 - O Resultado final do presente processo seletivo somente será divulgado após o decurso dos prazos para recorrer e impugnar previstos neste Edital.

10.11 - Não assistirá ao proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo a Fundação Leão XIII utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Acordo de Cooperação Técnica, objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.12 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

10.13 - As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A FUNDAÇÃO LEÃO XIII, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.14 - A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.15 - É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase de Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclare-

cer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.16 - O Plano de Trabalho será analisado e a decisão quanto sua qualidade do serviço será de discricionariedade da Comissão de Seleção e Avaliação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a etapa de julgamento da habilitação, a Organização da Sociedade Civil interessada, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contados da publicação mencionada no item anterior, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer da homologação e do resultado do processo seletivo.

11.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por meio eletrônico para chamamentopublico@leao.rj.gov.br, que encaminhará aos cuidados da Comissão de Seleção.

11.4 - A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Presidente da Comissão, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - para que ocorra a habilitação do PROPONENTE deverão ser apresentados todos os documentos especificados, conforme item 3.1 do presente edital:

12.1.1 - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações.

12.1.2 - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3 - Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

12.1.4 - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5 - Prova de no mínimo 03 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.1.6 - Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -

CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7 - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

b) Ato Declaratório de Isonomia do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC nº100 de 12.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil seja isenta;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita, por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviço de qualquer Natureza (ISSQN), e IPTU e demais tributos municipais e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF Sociedade Civil será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo e certidão negativa de execução;

h) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social com a apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão Positiva, com efeito negativo referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do Convenente;

i) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em fase de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitido junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme dispõe o inciso XXXIII do art.7 da CF/88, ou Declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (anexo III) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede;

j) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra Fundação Privada ou Associação (Anexo IV);

k) Declaração de representante legal de que a Organização da So-